

remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 1 de setembro de 2013 e termo a 31 de agosto de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

28 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Isidro Féria*.

207574938

Despacho (extrato) n.º 2029/2014

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 26 de julho de 2013:

Marco Filipe Fraga da Silva — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 1 de setembro de 2013 e termo a 31 de agosto de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

28 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Isidro Féria*.

207575148

Despacho (extrato) n.º 2030/2014

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 26 de julho de 2013:

Artur Jorge Aroeira Lança — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 1 de setembro de 2013 e termo a 31 de agosto de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

28 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Isidro Féria*.

207575578

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 1889/2014

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a assistente técnica Amélia Claudina dos Santos, pertencente ao Mapa de Pessoal do Instituto Politécnico de Bragança, cessou funções por acordo de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, com efeitos a 31 de dezembro de 2013.

27 de janeiro de 2014. — A Administradora, *Elisabete Vicente Madeira*.

207572078

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 2031/2014

Alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Ao abrigo do disposto na alínea s) do n.º 2 do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 21/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 22 de julho, e do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições do Ensino Superior, aprovado pelo Despacho n.º 13531/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho, aprovo a alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, aprovado por Despacho n.º 8137/2010, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, cujo texto final consta do anexo ao presente despacho.

Alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Artigo 1.º

Os artigos 1.º, 5.º, 6.º, 7.º, 9.º, 10.º, 11.º e 13.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 1.º

[...]

1 — O presente regulamento visa disciplinar a atribuição de bolsas por mérito escolar a estudantes matriculados e inscritos nas escolas do IPCA.

2 —

Artigo 5.º

[...]

1 —

2 — (*Revogado.*)

3 —

Artigo 6.º

[...]

1 —

2 — A Direção-Geral do Ensino Superior comunica ao IPCA o número máximo de bolsas de estudo por mérito que, em cada ano letivo, podem ser atribuídas, com base em informação estatística oficial.

3 —

Artigo 7.º

[...]

A atribuição da Bolsa de Estudo por Mérito é da competência do Presidente do IPCA, de acordo com as listas de seriação apresentadas pelos Serviços de Ação Social do IPCA (SASIPCA).

Artigo 9.º

[...]

1 —

a)

b)

c)

2 —

a)

b)

c) (*Revogado.*)

d)

Artigo 10.º

Critérios de seriação e atribuição

1 — A bolsa de estudos por mérito escolar será atribuída aos melhores estudantes que tenham terminado o ano, com média ponderada igual ou superior a 16 (dezasseis) valores, cumpridas as seguintes condições:

1.1 — Cursos de Licenciatura e Mestrado:

a) Tenham estado inscritos a todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontravam inscritos;

b) Tenham obtido aprovação em todas as unidades curriculares a que se refere a alínea a);

1.2 — Cursos de Especialização Tecnológica:

a) Tenham estado inscritos a todas as unidades de formação que integram o plano de estudos do curso;

b)

2 —

a)

b)

3 —